



Câmara Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº. 022/2017.

“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS QUE AUTORIZARAM A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E DOS DISTRITOS DE CISNEIROS E DE ITAPIRUCU DO MUNICÍPIO DE PALMA”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou para que o Chefe do Executivo Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº. 747 de 17 de maio de 1982 passa a ter a seguinte redação: “Art. 9º - Compete a Concessionária promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Abastecimento de água, correndo os ônus dessas intervenções por sua conta”.

Art. 2º - O artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.148 de 06 de julho de 1998 passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º, I - Compete a Concessionária promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Abastecimento de água, correndo os ônus dessas intervenções por sua conta”.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração do contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água da sede e dos distritos de Cisneiros e Itapirucú do Município de Palma, para o fim de adequá-lo às disposições dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Este Projeto se transformará em Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017

Ronie Hungria de Paula – Presidente

Josimar Rezende Soares – Vice-Presidente

Juliano de Arimatea R. Ferreira – 1º Secretário

Dário Medina Guedes – 2º Secretário